Banco do Estado promove Semana de Natal com Qualidade

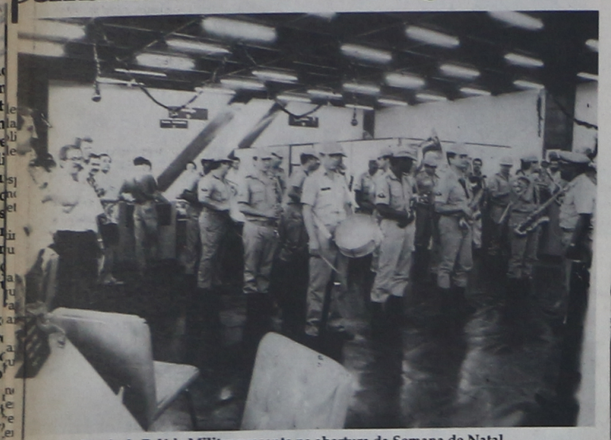

Banda da Polícia Militar presente na abertura da Semana de Natal

Os clientes do Banestado compareceram na agência Campo Largo, segunda-ira (12), às 10h30min, foram surpreendidos por músicas natalinas executadas pela Banda da Polícia Militar do Paraná, sob a regência do sargento Campos. A apresentação fez parte da abertura oficial da Semana Natalina, promovida pelos funcionários da agência e se estende-se até hoje (16), com diversas apresentações nos dos dias.

Durante a solenidade de abertura, o gerente do Banestado, José Reis Holtz, dirigiu-se a todos os presentes denunciando a importância que as comemorações à data, não sejam voltadas ao aspecto material e sim ao espiritual. Salientando que os clientes fazem parte da "família Banestado", Reis desejou "que o Menino Jesus renasça no coração de todos".

Em seguida, o Padre Adriano, da Igreja Matriz, proferiu a benção a todos os presentes e, em conjunto, foi rezado o Pai Nosso. Durante a benção, os funcionários pararam suas atividades mas, tão logo esta terminou, a Banda da Polícia Militar executou a música Dingo Bell e as atividades recomeçaram. Os clientes, na fila, assistiam a apresentação enquanto aguardavam atendimento. Muitos dos que já haviam sido atendidos, porém, permaneceram no interior da agência até que a apresentação fosse encerrada.

Durante o decorrer da semana, a programação contou com as seguintes apresentações:

Dia 13 — Coral das Professoras da ERCE, às 10 e 15 horas, e Coral do Colégio Sagrada Família, às 14 horas.

Dia 14 — Escola de Música CriArte, às 10 horas.

Dia 15 — Coral da Lorenzetti, às 10 horas.

Dia 16 — Coral dos Meninos Cantores de Campo Largo, às 10 horas.

Ação Social Santa Cecília promove Natal dos Idosos

Mais de 70 idosos carentes participaram da Festa de Natal promovida na sede da Ação Social de Santa Cecília, no bairro Itaqui, terça-feira (13).

A festa teve início às 14 horas, e, enquanto aguardavam o lanche, os idosos dançaram ao som de músicas sertanejas, conversaram e jogaram baralho. Às 16 horas foi servido um lanche a base de suco, sanduíches, cuque e um enorme bolo recheado. Antes da refeição, todos rezaram e cantaram em agradecimento ao momento.

No final da tarde cada idoso recebeu um presente de natal, em sua maioria confeccionados por eles mesmos durante as reuniões que acontecem todas as terças-feiras. Entre os presentes estavam roupas e acolchoados costurados por algumas das frequentadoras, e ainda desodorantes e sabonetes recebidos em doação.

Ação Social — A Ação Social Santa Cecília é presidida por Erminia Malinowski que há mais de dez anos assistencia idosos carentes, a maioria sem família. Durante o ano eles reúnem-se todas as terças-feiras na sede da Igreja de Santa Cecília para conversar, jogar baralho e executar trabalhos manuais. A entidade é mantida pela LBA e, para a festa de Natal, contribuiram alguns membros da Comunidade e o Grupo de Escoteiros Barro Vermelho, com a doação de roupas.

Participaram da festa cerca de 70 idosos

Artista campolarguense expõe aquarelas na Casa da Cultura

Entre os dias 13 e 23 de dezembro, das 14 às 17 horas, estarão à mostra, na Casa da Cultura Dr. José Antonio Puppi, os trabalhos em aquarela de Rodolpho H. Ramina.

Dentre os trabalhos, marinas e algumas paisagens campolarguenses captadas entre 1992 e 1994.

Entre os trabalhos, paisagens campolarguenses

Rodolpho H. Ramina é de família campolarguense e aqui reside desde 1988. Engenheiro Civil, Economista e com mestrado em Sistemas pela Universidade de Melbourne, Austrália, Ramina é professor na PUC e secretário de Planejamento em Campo Largo.

Sábado, dia 17, o autor estará presente na exposição, das 14 às 19 horas.

Vagas disponíveis agência Sine

Mecânico montador, pintor de móveis, vendedor externa, concretista em geral, motorista/Muck, auxiliar de vendas, caixa, técnico em edificações, mecânico (Diesel), recepcionista, auxiliar de cozinha, estofador de automóveis, técnico em eletrônica, auxiliar de produção (masculino), vendedoras para Curitiba, pedreiro, encanador, auxiliar de enfermagem, auxiliar de serviços gerais/masculino, costureira, pintor de parede, caseiro, marceneiro, carpinteiro, servente, serralheiro, recauchutador de pneus, lavador de veículos.

Natal Vivo de Campo Largo

INSCRIÇÕES DE RESIDENCIAS

1- Eveline Druziki, Rua Romualdo Portugal, s/n.º
2- Nilceu Sprea, Rua João Pessoa, 1570
3- Joselito Castro Nascimento, Rua João Pessoa, 1658
4- João Gonçalves da Silva, Rua Substação de Enologia, 1680
5- Nadyesda Corali Reinhardt, Rua Domingos Cordeiro, 1223
6- Gladis Chemin Miró, Rua D. Pedro II, 477
7- Marilena Vidal Patino, Rua José de Paiva Vidal, 1515 (Moradias Bom Jesus)
8- Sonia Guimarães, Rua Centenário
9- Carlos Chugan, Jardim São Vicente
10- Kelli Cristina Lopes, Rua Monsenhor Aloízio Domanski, 687
11- Marcos Dioniso Spack, Rua Urias Reis
12- Clair J. Coelho de Souza, Rua Benedito Soares Pinto, 400
13- Luciane Aparecida Mazzo, Rua Rocha Pombo, 1544 (atrás do Piotto)
14- Sonia Regina Fedalto, Rua Francisco Azevedo Macedo, 581
15- Cristiane Pianaro Chemin, Rua Domingos Cordeiro, 1234
16- Igreja Jesus Misericordioso
17- Sebastião Binhara

INSCRIÇÕES DE VITRINES

1- Chamego Modas, Rua XV de Novembro
2- Reggin´s Noivas, Rua Engenheiro Tourinho
3- Reggin´s Noivas, Rua Barão do Rio Branco
4- Lojas Laurita, Rua D. Pedro II
5- Alpha Ville Modas, Rua Monsenhor Aloízio Domanski
6- Koxixo, Rua Centenário
7- Kuka Maluka, Rua XV de Novembro
8- Helem Modas, Rua Marechal Deodoro
9- Oficina de Festas, Rua Monsenhor Aloísio Domanski
10- Frilã, Rua Marechal Deodoro
11- Caixa Econômica Federal, Rua XV de Novembro
12- Portho 57, Rua Centenário
13- DZ Esportes, Rua Centenário
14- Clarim Imóveis, Rua Marechal Deodoro

50 anos — Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Campo Largo

SUA CIDADE É A SUA CASA NÃO DEPREDE!

SUPER PROMOÇÃO

Máquina cortar grama Trapp Motor 1HP

Facilidades de compra { TRÊS CHEQUES 1º à vista 2º 30 dias 3º 45 dias } 37,19

ou à vista R$ 111,57

Piotto

Comércio materiais p/contrução 292-1143 ou 292-1909 Pense Barato - Pense Piotto

TRAPP

Produtos que valorizam a natureza

Ofertas válidas até 31/12/94 ou enquanto durar o estoque

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1079/94

Data: 16 de dezembro de 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº. 1823/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido a servidora **ALAÍDE ALMEIDA BOMFIM PEREIRA** do cargo de "Professora", Ref. "24", do Quadro do Regime Jurídico Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes a partir de 13.12.94.

Art. 2º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de dezembro de 1994.

Emílio Ranaro Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/94

Data: 13 de dezembro de 1994.

Súmula: Declara de utilidade publica, para fins de desapropriação, areas de terreno urbano, localizado no Loteamento Jardim Kelly Cristina, no Distrito de Ferraria, no Municipio e Comarca de Campo Largo, Estado do Parana, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto no art. 6º, combinado com o art. 15 e alíneas "l" e "m" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade publica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas: a) lote de terreno urbano, designado sob nº 03 (três) da quadra nº 05 (cinco), da Planta de Loteamento "Jardim Kelly Cristina", situado no lugar Ferraria, deste Municipio e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 17,00 m, de frente para a Rua nº 8, de um lado (direito) mede 24,00 m, e limita com o lote nº 04, nos fundos mede 17,00 m e confina com propriedade da Familia Litaka, atual Planta Jardim Santa Angela e, no outro lado (esquerdo) mede 24,00 m; e limita com o lote nº 02, perfazendo a área superficial de 408,00 m²; sem benfeitorias, imóvel este de propriedade de Paulo César Jorge de Castro e sua mulher Suely Bernardes de Castro e titulado através do R-4 da matricula nº 1.020 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca; b) lote de terreno urbano, designado sob nº 04 (quatro) da Quadra nº 05 (cinco) da Planta de Loteamento "Jardim Kelly Cristina", situado no lugar "Ferraria", neste Municipio e Comarca de Campo Largo, Estado do Parana, o qual mede 17,00 m de frente para a Rua nº 08, de um lado (direito) mede 24,00 m e limita com o lote nº 5 , nos fundos mede 17,00 m e confina com propriedade da antiga familia Litaka e, atual planta Jardim Santa Angela e no outro lado (esquerdo) mede 24,00 m e limita com o lote nº 03; perfazendo a área superficial de 408,00 m², sem benfeitorias; imóvel este de propriedade de Dimas Carneiro Lemes e sua mulher Marcolina Lemes Carneiro e titulado através do R-2 da matricula nº 6.145 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca; c) lote de terreno urbano, designado sob nº.05 (cinco), da Quadra nº.05 (cinco), da planta de loteamento "Jardim Kelly Cristina", situado no lugar "Ferraria", deste Municipio e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 15,00m de frente para a rua nº.08 (oito), de um lado (direito) mede 24,00m e limita com o lote nº.06 (seis), nos fundos mede 15,00m e confina com propriedade da antiga familia Litaka, atual planta Jardim Santa Angela, e, no outro lado (esquerdo) mede 24,00m e limita com o lote nº.04 (quatro), perfazendo a área superficial de 360,00m², sem benfeitorias, imóvel este de propriedade de Dorcas Lemes Carneiro, e titulado através do R-2 da Matricula 6.146 do Livro 2 RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Esta desapropriação destina-se a edificação de uma escola no Loteamento Jardim Kelly Cristina, no distrito de Ferraria, neste Municipio de Campo Largo.

Art. 3º. Esta desapropriação sera efetuada em Juizo ou fora dele, através da Advocacia Geral do Municipio e é considerada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41.

Art. 4º. O valor da desapropriação a que se refere este Decreto sera coberto com a dotação orçamentaria constante no Orçamento Geral vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de dezembro de 1994.

Emílio Ranaro Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 103/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso I, do artigo 117, e o inciso XVI, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, bem como dos artigos 68 e 69 da Lei nº. 4.320, de 17.03.1964, considerando a necessidade de aprimorar o sistema de processamento dos adiantamentos e das prestações de contas respectivas à Administração Publica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Adiantamentos e de Prestações de Contas, referente a recursos financeiros, confiados aos servidores públicos municipais de Campo Largo, destinados ao atendimento de despesas que não se subordinam ao processo normal de aplicação, nos termos do anexo incluso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário, em especial áquelas constantes do Decreto nº. 104/78, de 29.10.1978.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de dezembro de 1.994

Emílio Ranaro Júnior
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO REGIME DE ADIANTAMENTOS E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE QUE TRATA O DECRETO nº. 103/94

CAPÍTULO I

DO REGIME DE ADIANTAMENTOS

Art. 1º - O Regime de Adiantamentos é aplicável aos casos de despesas expressamente definidas em lei, e consiste na entrega de numerários a servidores públicos municipais, sempre precedida de empenhos na dotação orçamentária própria, para o atendimento de despesas que não se subordinam ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - Os adiantamentos ficam restritos ao Prefeito, Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e Assessores de igual nível hierárquico, aos Diretores-Gerais, aos Diretores de Departamento, aos Diretores de Estabelecimentos Escolares, ou outros servidores publicos municipais, a juízo do titular do Poder Executivo, para os seguintes fins:

a) despesas de pronto pagamento urgentes, referentes a pequenos gastos que não permitam demora para a sua realização;

b) despesas de passagens, estadas e refeições, quando a serviço do Município;

c) despesas urgentes para aquisição de produtos e serviços de terceiros, aplicáveis em bens, obras e serviços, quando adquiridos por servidores da Municipalidade fora de sua jurisdição territorial;

d) despesas com a aquisição de livros, revistas técnicas, publicações oficiais e com programas de informática de interesse da Administração;

e) despesas com limpeza, manutenção e com o pagamento de taxas de água, luz e telefone de instalações, repartições ou dependências utilizadas ou conveniadas pelo Poder Público Municipal;

f) despesas com suprimento de produtos ou gêneros necessários à garantia do perfeito funcionamento dos serviços públicos;

Art. 3º - A solicitação do adiantamento será feita por escrito ao Prefeito Municipal, devendo constar o nome do servidor, seu cargo, a dependência à qual se destina, sua importância, e os motivos pelo qual é requisitado.

Art. 4º - Novos adiantamentos somente poderão ser concedidos quando o responsável por concessões anteriores houver prestado contas das quantias recebidas, em observância às normas deste Regulamento.

Art. 5º - O órgão responsável para a verificação da exatidão da liquidação das despesas é a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 6º - O adiantamento só será liberado através de cheque nominativo, após a assinatura de seu tomador, com a finalidade de ser assegurado a responsabilidade respectiva.

Art. 7º - As prestações de contas deverão ser feitas nos trinta dias subsequentes ao recebimento do recurso, que de qualquer forma, para todos os efeitos, expirará no dia vinte e seis de dezembro de cada exercício financeiro.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º - As despesas a serem custeadas pelo presente regime de adiantamento, não poderão em hipotese alguma, ultrapassar o limite de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e terão como documentos hábeis para sua comprovação:

a) recibo no qual conste nome, número do documento de identificação civil e endereço de quem o emite, discriminação do objeto, local e data;

b) nota fiscal da qual conste discriminadamente a quantidade, espécie, o valor unitário e total da despesa realizada, local e data;

c) "ticket" de caixa registradora em que conste a identificação do emitente, desde que discriminada à parte a despesa realizada.

§ 1º - As despesas sem comprovantes, devem ser relacionadas e firmadas em folha à parte.

§ 2º - Os documentos das alíneas "a" e "b" devem ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de Campo Largo, exceto os de hospedagens e passagens, os quais podem ser em nome do tomador respectivo.

§ 3º - Todos os documentos devem ser anexados no original.

§ 4º - O valor estabelecido no *caput* deste artigo será corrigido pelo Valor de Referência Municipal - VRM.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º - O prazo para as prestações de contas será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do adiantamento.

Art. 10º - A prestação de contas será efetuada obedecendo a seguinte ordem e requisitos:

a) ofício encaminhando a documentação e solicitando a baixa de responsabilidade;

b) juntada dos documentos, os quais deverão ser colados em folha tamanho ofício, numeradas em ordem cronologica e devidamente visadas.

§ 1º - Serão recusados os documentos que tenham rasuras, emendas, entrelinhas ou datas anteriores ao dia do recebimento do adiantamento.

§ 2º - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de 48 horas, após as suas verificações.

§ 3º - Havendo saldo em dinheiro, este deverá ser restituído ao Tesouro Municipal, juntando-se a respectiva guia de prestação de contas.

Art. 11 - Estando correta a prestação de contas, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, efetuará os lançamentos correspondentes, autorizando a baixa do débito através de documento próprio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de dezembro de 1.994

Emílio Ranaro Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ATO N. 012/94
Data: 12/12/94

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 39, parágrafo IV da Lei Orgânica n. 001/90, bem como a Resolução n. 005/92 - Art. 7. - parágrafo Único.

RESOLVE

Majorar os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão e Estatutários, inclusive as gratificações do Poder Legislativo de Campo Largo, em 052 (cinco por cento), a partir de 1. de dezembro de 1994.

Edificio da Câmara Municipal de Campo Largo, em 12 de dezembro de 1994.

DARCI ANTONIO ANDREASSA
Presidente

" EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS "

O Senhor Prefeito Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Prefeitura Municipal, tramita em seus regulares termos, o Processo Administrativo de nº 3441/94, datado de 28 de novembro de 1994, em que é requerente ALTAMIR CARLOS ZAMPIER, no qual pleiteia Alvará para construção de uma casa residencial em alvenaria, em uma parte ideal de terreno rural, com área superficial de 6.050,00 m2, sem benfeitorias de propriedade de BENJAMIN ZAMPIER' e MARIA COSMO ZAMPIER, integrante de uma área de 24.200,00 m2, situado no lugar' denominado PASSO/RONDINHA, neste Município de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual, na sua totalidade confronta com a Estrada de Mato Grosso, com terras de ' Carmela Ceccatto, Familia Cequinel, Sucessores de Jose Raimundin e terras do Espólio de João Luciano Cosmo, havido conforme Registro nº 23.256 do Livro nº 3-T, de Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ' de Campo Largo, Estado do Paraná.

De conformidade com o inciso "b", § 3º, do art. 204, do Livro nº III, da Lei Municipal nº 444 de 29 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Municipal nº 590 de 19 de dezembro de 1985, pelo presente CIENTIFICA a todos aqueles que tiverem interesse ou direito para eventual impugnação, que o façam no prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação deste ' oficial do Município. E, para que ninguem alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, no Arquivo Geral do Município, confirmo e assino o presente. PREFEITURA DE CAMPO LARGO - PR.

ACERVO HISTÓRICO